



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

980

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.324 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE DECRETO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

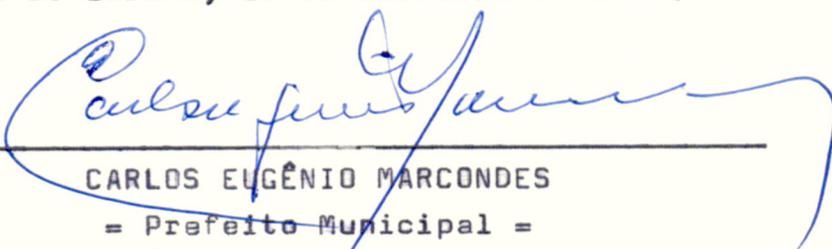
Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto nº 2.222, que regulamenta o Estacionamento de automóveis, motocicletas e bicicletas, na utilização dos Logradouros Públicos, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica fixado para o exercício de 1986, o preço público de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) por automóvel e Cr\$ 250 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por motocicleta.

Parágrafo Único - Nos bolsões criados nos locais designados as motocicletas e bicicletas, terão estacionamento gratuito."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de dezembro de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 23 de dezembro de 1985.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =

Revogado através do Decreto nº 2.357/86